MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PGEA 00583.000.070/2024

1 – OBJETO:

1.1 – Formação de Sistema de Registro de Preços por 12 (doze) meses de eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffee break a ser disponibilizado em capacitações, eventos e reuniões de representação institucional realizadas nas dependências do Ministério Público Estadual em Porto Alegre/RS.

Item	Produto	Medida	Quantidade	Valor unit	Valor total
01	Biscoito à base de cereais com gotas de cacau e mel, sabor mel e cacau, pacote de 75g com 03 unidades de 25g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Belvita ou similar.	pct	500		
02	Biscoito à base de cereais com leite e grãos de aveia, sabor leite e aveia, pacote de 75g com 03 unidades de 25g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Belvita ou similar	pct	500		
03	Barra de cereal integral sabor morango com iogurte e/ou cobertura de chocolate, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, nformações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Trio, Ritter ou similar.	pct	2000		
04	Barra de cereal integral sabor banana com aveia e/ou cobertura de chocolate, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Trio, Ritter ou similar	pct	2000		
05	Barra de cereal integral sabor brigadeiro, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Trio, Ritter ou similar.	pct	2000		
06	Chá natural de frutas vermelhas, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Barão, Madrugada, Twinings, Leão ou similar.	cx	300		
07	Chá natural de maça com canela, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens	cx	300		

	devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Barão, Madrugada, Twinings, Leão ou similar.				
08	Chá natural verde, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Barão, Madrugada, Twinings, Leão ou similar.	cx	100		
09	Chá natural de camomila, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Barão, Madrugada, Twinings, Leão ou similar.	cx	100		
10	Chá natural de hortelã, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Barão, Madrugada, Twinings, Leão ou similar.	cx	100		
11	Biscoito salgado sabor original, pacote de 288g com 12 unidades de 24g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Club Social ou similar.	pct	250		
12	Biscoito salgado sabor integral, pacote de 288g com 12 unidades de 24g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência Club Social ou similar.	pct	250		

1.2 – O objeto da contratação caracteriza-se como:

■ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);

□ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima – art. 6º, XIV da Lei 14.133/2021).

1.3 – Os bens a serem adquiridos são:

□ Itens de patrimônio

▪ Itens de consumo

Divisão Administrativa/DGERAL
Rua Gen Andrade Neves, nº 109/19º andar – Centro/Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3295-8042. E-mail: dadm@mprs.mp.br

☐ Patrimônio e Consumo

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Ministério Público do Rio Grande do Sul tem buscado o seu reconhecimento como Instituição efetiva da transformação da realidade social e protetora dos direitos dos cidadãos, através da indução e fiscalização das políticas pública, conforme contemplado em seu planejamento estratégico. Assim, tem empreendido esforços no sentido de qualificar e profissionalizar a administração de seus recursos, principalmente sob a perspectiva da gestão das pessoas envolvidas nesse processo e do desenvolvimento de uma infraestrutura adequada a esse novo perfil. Nesse cenário, insere-se o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF – como parceiro na busca da efetividade dos serviços prestados pelo Ministério Público à sociedade, através de sua atuação na capacitação de membros e servidores. Alinhado à Gestão Estratégica do Ministério Público, o CEAF vivenciou sua reestruturação em 2008, através da publicação do Provimento 54/2008, além de ter obtido sua sede própria, inaugurada em abril de 2009. Nesse espaço, tem-se uma área de convivência (que dispõe de uma cozinha simplificada, com forno elétrico e de micro-ondas, geladeira, pia, etc.) destinada, essencialmente, a oportunizar momentos de confraternização entre os participantes dos cursos promovidos pelo CEAF. O local foi planejado de forma a criar uma ambiência favorável à conversação, à troca de experiências e à integração de membros e servidores. Como forma de complementar esse ambiente desejado, busca-se aquisição de gêneros alimentícios como forma de apresentação para coffee break, infraestrutura e serviço de copa, conforme descrito no presente termo. Também serão disponibilizados os gêneros alimentícios para eventos e reuniões de representação da Instituição no PROPAD, GAGI, SOC e Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

2.2 – O registro de preços mostrou-se adequado em razão:

☐ das características do bem, visto que há necessidade de contratações frequentes;

▪ da necessidade de entregas parceladas;

▪ da impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado.

3 – SOLUÇÃO:

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar, em razão dos valores que serão registrados.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

4.1 – Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

☐ O produto CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

☐ O produto CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.

Justificativa: Acrescentamos algumas especificações para garantir melhor qualidade no acabamento dos bens, como mola na estrutura dos assentos com percinta elástica através de colocação automática e o acabamento do tecido com costuras duplas nos braços e encostos.

■ O produto NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

Justificativa:

4.2 – Marca(s) ou modelos(s):

☐ Não há indicação de marca/modelo (regra).

■ Há indicação de marca/modelo como parâmetro de qualidade: somente parâmetro, registramos a referência de marca em cada item ou similar à marca informada

☐ Há indicação de marca/modelo:

☐ Existem marcas pré-aprovadas em processo de pré-qualificação (art. 6°, XLIV e art. 80, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

4.3 – O objeto que se pretende contratar deverá conter as seguintes características:

Todos os gêneros alimentícios deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e lacradas, estar no prazo de validade solicitado e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo ser submetidos à fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça.

4.4 – Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

☐ Foram adotados práticas de sustentabilidade, quais sejam:

■ Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade:

5. DO REGISTRO DOS PREÇOS:

5.1 Os preços serão registrados em Ata, cuja validade será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante

a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renovará os quantitativos inicialmente registrados.

A prorrogação da validade da ata justifica-se por ser uma aquisição continuada, todos os anos são adquiridos os mesmos itens com o quantitativo semelhante.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Exigências legais:

Foram verificadas e não existem para o objeto

6.2 – Garantia de execução do contato:

6.2.1 – Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, visto que, em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam para potenciais prejuízos financeiros.

6.3 – Programa de Integridade:

6.3.1 – Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – Prova do material:

■ Não

☐ Sim:

7.2 – Forma e local de entrega dos bens:

7.2.1 – Todos os bens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo consumo pela CONTRATANTE.

7.2.2 – Não serão aceitos gêneros alimentícios que não atendam fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.2.3 – A ordem de fornecimento será acompanhada da nota de empenho e do presente Termo de Referência, indicando as condições de vigência e demais obrigações recorrentes.

7.2.4 – A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser realizados pelo fornecedor no local indicado pela contratante abaixo.

7.2.5 – Local de entrega dos gêneros alimentícios:

O local para entrega é na Divisão Administrativa/DGERAL na Rua Gen Andrade Neves, nº 106/19º andar, Centro de Porto Alegre/RS

Os responsáveis pelo recebimento são os servidores Graziela Fernandes Grazziotin ou Luciano Fin Barth, telefone 3295-8042 e/ou 3295-8044;

A entrega deve ser efetuada de segunda a sexta-feira das 12h às 19h.

7.3 – Quantidade mínima a ser adquirida:

Solicitação mínima de quantitativo para cada pedido de 10% do total do item solicitado.

7.4 – Prazo da entrega dos bens:

7.4.1 – O prazo de entrega dos bens será de 15 dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

7.5 – A entrega dos bens deverá observar a quantidade total indicada na Ordem de Fornecimento expedida, dentro do prazo.

7.6 – Instalação dos bens/equipamentos (embutida na compra):

- [■] Não haverá instalação
- [ ] Haverá instalação:

7.7 – Recebimento:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) definitivamente, em até 15 dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.7.1 – Caso não estejam de acordo com o exigido, os gêneros alimentícios serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 15 dias, a contar da notificação, para providenciar sua substituição.

7.8 – Subcontratação:

7.8.1 – É vedada a subcontratação

7.9 – Desfazimento/destinação final dos itens:

7.9.1 – Não há obrigação acessória vinculada ao desfazimento/destinação final/descarte dos itens.

7.10 – Há prazo complementar à garantia legal:

a) Prazo: 06 meses de validade a contar da fabricação dos gêneros alimentícios.

b) Providência: substituição dos itens no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua não aceitação.

c) Local: o determinado no item 7.2.5, do presente termo de referência.

7.10.1 Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, a aquisição dos itens não aceitos e cobrará o valor da empresa contratada.

7.10.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia útil seguinte à disponibilização da súmula no Diário Oficial do Ministério Público.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

8.1 – A contratação com fornecedores registrados na ata será formalizada por:

- [■] Nota de empenho, em substituição do termo de contrato, visto que a contratação será realizada de forma imediata e integral (em até 30 ias da ordem de fornecimento), sem obrigações futuras.
- [ ] Contrato

8.2 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 – As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4 – As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 – Responsáveis pela Fiscalização do contrato:

a) Fiscal: Graziela Fernantes Grazziotin, email: grazigrazziotin@mprs.mp.br, telefone 51-3295-8044;

B) Fiscal substituto: Luciano Fin Barth, email: luciano@mprs.mp.br, telefone 51-3295-8042;

8.5.1 – O fiscal do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.2 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.3 – O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotará no procedimento, na medida em que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;

d) comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

8.5.4 – Outras rotinas específicas relacionadas à execução contratual:

■ Não

□ Sim:

8.6 – Obrigações gerais:

a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;

b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;

i) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

n) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

8.7 – Sanções:

8.7.1 – Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre o valor da ordem de fornecimento por dia de atraso, no máximo de 20 dias;

b) advertência

c) multa compensatória: 10% sobre o valor total do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7.2 – Sanções específicas:

■ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

□ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto:

8.7.3 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

9 – PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 – Documentos que devem ser remetidos juntamente com a nota fiscal:

■ Não

□ Sim:

9.2 – O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória dos bens.

9.2.1 – Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

9.2.2 – A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Graziela Fernades Grazziotin

b) Endereço de e-mail: grazigrazziotin@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: 51-3295-8044

9.2.3 – A data da nota fiscal deve ser posterior à Ordem de Fornecimento expedida.

9.2.4 – A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

9.2.5 – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.2.6 – Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

9.3 – O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens.

9.4 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.5 – Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

9.6 – O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

9.7 – Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

9.7.1 – Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se refeito).

9.7.2 – O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.7.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.7.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 – Forma e critério de seleção do fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio de:

☐ Licitação

■ Aviso de contratação direta (contratação direta pelo valor - art. 75, inc. I e II)

☐ Contratação direta:

10.2 – Critério de julgamento e aceitabilidade dos preços:

10.2.1 – Parcelamento do objeto:

■ Há parcelamento do objeto.

☐ Não há parcelamento do objeto, de forma total ou em parte (itens ou lotes)

10.3 – Preços diferentes

Não há a possibilidade de a empresa licitante prever preços diferentes.

10.4 – Não se admite proposta em quantitativos inferiores ao previsto.

10.5 – Cadastro Reserva:

10.5.1 – Haverá registro do cadastro reserva, incluído na Ata, na forma de anexo, na ordem de classificação, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.5.2 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

10.6 – Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP):

☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021);

■ O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06;

☐ O tratamento diferenciado observa exceção legal:

- ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

10.7 – Exigências vinculadas à proposta:

10.7.1 – Amostra:

☐ Não será exigida amostra.

■ Será exigida amostra.

a) Justificativa: O pedido de amostra visa desclassificar itens que não atendam a descrição deste termo de referência e não é possível aferir a sua qualidade com as referências informadas.

b) Responsável pela análise: Graziela Fernandes Grazziotin

c) Modelo de referência: conforme item

d) Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Sempre de acordo com a especificação do item.

e) Local de entrega: Rua Gen Andrade Neves, nº 106/19º andar POA/RS.

f) A amostra deverá ser entregue no local descrito no item 7.2.5, 05 dias a cotar da solicitação

g) Devolução do bem: Em caso de não aceitação da amostra, a licitante deverá retirá-la no local de entrega em até 05 dias úteis da comunicação. Após, será descartado.

10.7.2 – Catálogo:

■ Não será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

☐ Será exigido catálogo comprobatório das especificações técnicas do produto.

10.7.3 – Carta de Solidariedade:

■ Não será exigida Carta de Solidariedade

☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor). Justificativa:

10.7.4 – Laudos e/ou Declarações:

■ Não serão exigidos laudos e/ou declarações.

☐ Serão exigidos laudos e/ou declarações:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10.8 – Qualificação Técnica:

☐ Não será exigida qualificação técnica

▪ Será exigida qualificação técnica

10.8.1 – Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

☐ Profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação:

☐ Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios :

☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

☐ Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso:

☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso:

▪ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

a) O licitante deverá estar ciente das condições de entrega do objeto, prazo de validade dos produtos, regras de pagamento e solicitação de amostras e qualidade dos produtos ofertados.

10.8.2 – Qualificação técnica do subcontratado:

▪ Não haverá

☐ Haverá:

10.9 – Consórcio:

▪ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.

☐ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio:

a) Justificativa

☐ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

11 – ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado da contratação deverá ser estipulado pelo setor responsável.

Divisão Administrativa/DGERAL
Rua Gen Andrade Neves, nº 109/19º andar – Centro/Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3295-8042. E-mail: dadm@mprs.mp.br